



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Aricanduva/MG no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, IV, da Lei Nº 14.133/2021, e considerando o Processo Administrativo Nº 56/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2025, cujo objeto é a **Prestação de serviços advocatícios para o acompanhamento de demandas judiciais e administrativas, e atuação junto às instituições do Judiciário e Ministério Público**, dispõe:

Razão da Escolha do Contratado

Em conformidade com o disposto no Art. 72, VI, da Lei Nº 14.133/2021, **JUSTIFICA-SE** a escolha do fornecedor **FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 58.802.855/0001-16**, em razão de prestar serviços técnicos especializados em patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, que possuem natureza predominantemente intelectual, com profissional notória especialização, conforme diplomas e atestado acostados aos autos, conforme art. 3º-A, caput e Parágrafo Único, da Lei Nº 8.906/1994, acrescidos pela Lei Nº 14.039/2020.

O fornecedor não apenas que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, como demonstrou também que possui notória especialização na sua área de atuação, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo assim aos requisitos elencados na Lei Nº 14.133/2021.

Justificativa de Preço

Em conformidade com o disposto no Art. 72, VII, da Lei Nº 14.133/2021, **JUSTIFICA-SE** o valor estimado do Contrato de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), apresentado pelo fornecedor, por este possuir valor unitário semelhante ao praticado por outros entes públicos em suas contratações, conforme consulta prévia por contratos vigentes, seguindo assim as exigências do Art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Autorização da Autoridade Competente

Diante dos dados expostos:

RECONHECE a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro do Art. 74, III, e, da Lei Nº 14.133/2021, c/c art. 3º-A, caput e Parágrafo Único, da Lei Nº 8.906/1994, acrescidos pela Lei Nº 14.039/2020.

AUTORIZA a contratação direta da empresa, em conformidade com o disposto no Art. 72, VIII, da Lei Nº 14.133/2021.

Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se,

Aricanduva/MG, 01 de abril de 2025.

Geraldo Magela Gomes
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Autoridade Superior